



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

DECISÃO Nº 12/2022 - DCO (11.16.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 14 de Março de 2022

À CPAO,

Analisados os fatos e alegações expostos no presente Processo Administrativo de Penalidade Contratual referentes INEXECUÇÃO TOTAL da **ARP 46/2019 - Pregão Eletrônico 08/2019**, por parte da empresa **QUIPOS EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.045.759/0001-53**.

Considerando que foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

Considerando a legalidade deste procedimento administrativo de caráter sancionatório, certificado pelo PARECER n. 00021/2022/GABP/PFUNIFESSPA/PGF/AGU (#34).

No exercício das atribuições definidas pela Portaria nº 261/2016-GR, de 01 de março de 2016, ACOLHO integralmente as sugestões de penalidades proferidas pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, consubstanciado no relatório de PAPC 03/2021-CPAO (#30), e DECIDO pela aplicação da penalidade de:

- **MULTA** no valor de **R\$ 9.506,00 (Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais)**, conforme previsto no item 19.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico 08/2019 e no item 11.2.3 do Termo de Referência, na forma do art. 87, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993; e
- **SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no item 19.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico 08/2019 e no item 11.2.5 do Termo de Referência, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993.

Dê-se ciência à empresa **QUIPOS EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI** para, havendo interesse, apresentar recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Assinado digitalmente em 14/03/2022 15:47)

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

Processo Associado: 23479.001870/2021-18

